





Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

Ofício nº 073/2025/ SMS

Jacaré dos Homens – Alagoas, 15 de dezembro de 2025.

**A EMPRESA**

**SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA;**

Rua Secundária 02, s/n, quadra 784, lote 480, distrito industrial Luis Cavalcante, Tabuleiro dos Martins;  
Maceió/AL;

**ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO** – Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 001.2023-INEX, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SAÚDE – RRS, CLASE I DOS GRUPOS A, B E C, EM BOMBONAS.

Prezado Senhor(a),

Tendo em vista o final do prazo do Contrato nº 001/2023-INEX, no próximo dia 06 de janeiro de 2026, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos de saúde – RRS, classe I dos grupos A, B e E, em bombonas, venho através deste, requerer a Vossa Senhoria, informação quanto ao interesse em prorrogar o prazo de execução da prestação dos serviços mencionados por mais 12 (doze) meses, com respaldo previsto no artigo, 57, II da Lei 8666/93, *in verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Solicitamos que a resposta deve ser enviada com a maior brevidade possível, juntamente com a documentação jurídica, fiscal e trabalhista para podermos dar andamento ao processo administrativo formal.

Respeitosamente,

Laudicélia Melo da Silva  
Secr. Mun. De Saúde  
Portaria Nº 04/2025

**LAUDICÉLIA MELO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde



Maceió-AL, 16 de Dezembro de 2025.

**AO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS - AL**  
**CNPJ: 12.342.368/0001-17**

Prezado Senhor (a)s,

Comunicamos a este conceituado Município de JACARÉ DOS HOMENS-AL que temos total interesse em prorrogar por mais 12 meses o contrato N° 001.2023-INEX, referente à prestação de serviços contínuos especializados de coleta, transporte, tratamento por meio térmico e destinação final, dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E provenientes dos serviços de saúde do município, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05.

Encaminhamos em anexo nossa proposta, com os quantitativos de recipientes devidamente atualizados e o respectivo reajuste, calculado conforme o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), juntamente com todas as certidões necessárias para a devida tramitação.

Desta feita, permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Arthur Nobre Marques**  
Consultor Comercial  
SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS-AL LTDA



ACEIÓ-AL, 18 de Dezembro de 2024.

AO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS – AL  
CNPJ: 12.342.368/0001-17

Prezado Senhor (a):

SERQUIP Tratamento Resíduos AL LTDA empresa sediada na cidade de Maceió-AL, vem por meio desta oferecer-lhe seus serviços de coleta, transporte, tratamento por meio térmico e destinação final dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E, de acordo com a Resolução CONAMA N° 358/05 e RDC N° 222/18.

**DOS SERVIÇOS:** Consiste em coletar, transportar, em recipiente adequado de polietileno de alta densidade, revestidas internamente com saco plástico compatível com seu volume e posteriormente, tratar por **MEIO TÉRMICO**, de modo que os torne inerte e descaracterizado, permitindo sua correta disposição provenientes de suas instalações e atividades.

**DO ACONDICIONAMENTO DOS SERVIÇOS:** Serão fornecidas 04 bombonas de 200lts que acondiciona até 25kg totalizando 08 bombonas por mês mediante demanda informada e gerada nestas unidades de saúde, com frequência de coleta QUINZENAL.

**DO CERTIFICADO DE GERENCIAMENTO:** DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA DO IMA-AL.  
(<https://sgors.ima.al.gov.br/login>)

**DO PREÇO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
01	Coleta, transporte, tratamento por meio térmico e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200L que acondiciona até <b>25KG</b> .	R\$ 113,99	Por bombona de 200L
02	Faturamento Mínimo Mensal	R\$ 911,92	Mês
03	Valor global	R\$ 10.943,04	Ano
04	Índice de Reajuste	4,26%	IPCA

**DA VALIDADE:** Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar desta data.

ATENCIOSAMENTE,

  
Arthur Nobre Marques  
Consultor Comercial  
SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS-AL LTDA



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 04  
**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

Memo nº 072/2025/SMS

Jacaré dos Homens – Alagoas, 18 de dezembro de 2025.

À sua Excelência o Senhor(a)  
Maria do Socorro Melo da Silva  
Prefeita de Jacaré dos Homens, Alagoas  
Nesta,

**ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO** – Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 001.2023-INEX, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – RRS, CLASSE I DOS GRUPOS A, B E E, EM BOMBONAS.

Excelentíssimo Senhor(a) Prefeito(a),

Esse Município celebrou em 06 de janeiro de 2023 o Contrato nº 001.2023-INEX com a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.250.999/0001-06, pertinente à contratação de empresa para prestação de serviços.

**Considerando** a boa e fiel prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos de saúde – RRS, classe i dos grupos a, b e c, em bombonas.

**Considerando** A Proximidade Do Fim Da Vigência Do Contrato nº 001.2023-INEX.

**Considerando** que a prorrogação do contrato é prevista, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que trata de serviços de natureza continuada.

**Considerando** que a empresa em sua resposta, demonstrou interesse e enviou proposta com atualização dos valores relacionadas ao serviço prestado.

**Considerando** que, a duração de contratos administrativos de prestação de serviços de caráter contínuo pode atingir o prazo de sessenta meses, consideradas as suas eventuais prorrogações, como nos casos de manutenção das atividades essenciais e vitais para o bom desenvolvimento da máquina administrativa.

É de interesse desta secretaria celebrar o terceiro termo aditivo de prazo, tendo em vista que a vigência do contrato firmado é até 06 de janeiro de 2026, e após contato com o representante legal da empresa conforme anexo, pretendemos renovar o contrato por um período de mais 12 (doze) meses.



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

Solicitamos **AUTORIZAÇÃO** para firmar o 3º termo aditivo de prazo para **prorrogação** do contrato nº 001.2023-INEX, firmado com a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **12.250.999/0001-06**, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos de saúde – RRS, classe i dos grupos a, b e c, em bombonas. Visando atender as necessidades do Município, por mais 12 meses, contados da data do término da vigência do último termo aditivo..

Oportunamente, elevamos nossos votos de estima, ao tempo em que nos dispomos para todos e quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Segue anexo:

- Contrato;
- Consulta a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**;
- Resposta da empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**, com proposta e atualização de valores;
- Documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista.

Respeitosamente,

Laudicélia Melo da Silva  
Secr. Mun. de Saúde  
Portaria Nº 04/2025

---

**LAUDICÉLIA MELO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**CONTRATO Nº 001/2023-INEX**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B, E E, EM BOMBONAS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, s/n, Centro, cidade de Jacaré dos Homens, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 678.201.314-20, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 06.121.325/0001-09, situada na Rua Secundária 02, S/N, Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luis Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, por meio de seu representante legal o Sr. **BRUNO BROAD RIZZO DOREA**, inscrito no CPF Nº 051.239.534-93, e portador do RG ° 98001334239 SSP/AL, residente na Rua Rua Professora Higia Vasconcelos, nº 53, apto 102, Ponta Verde-Maceió-AL, doravante denominada **CONTRATADA**.


**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Deriva o presente ajuste do Processo Administrativo nº 12160001/2022 em sede de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, e das determinações legais contempladas pelo artigo 25, inciso I, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos Nº. 8.666/93, bem como das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Contratação direta de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos de saúde – RSS, Classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas em consonância com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
01	Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E,	Por bombona de 200 L	R\$ 102,83

58

  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Jacaré dos Homens**  
 GOVERNO DE TODOS

	em bombonas de 200L que acondiciona até 25KG.		
02	Valor Mensal Contratual	Mês	R\$ 822,64
03	Valor Total Anual do Contrato	Ano	R\$ 9.871,68

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O transporte será de responsabilidade da CONTRATADA, responsabilizando-se integralmente por todas as etapas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- a) O valor global do presente contrato é de R\$ 9.871,68 (nove mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do presente contrato, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.
- b) Após o pagamento dos valores ajustados na presente cláusula como contraprestação pelos serviços descritos na cláusula primeira, será emitido, sempre que solicitado, o Certificado de Tratamento, correspondente aos resíduos sépticos incinerados, para fins de comprovação junto aos Órgãos de Fiscalização Ambiental e a Vigilância Sanitária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

- a) Os resíduos serão tratados pela CONTRATADA por meio térmico, de modo que os torne inerte ou descaracterizado, permitindo a correta disposição final.
- b) Para o acondicionamento desses resíduos, será fornecido 4 (quatro) bombonas de 200 (duzentos) litros que acondicionam até 25 (vinte e cinco) kg, totalizando 08 (oito) bombonas por mês, confeccionadas em polietileno de alta densidade, revestida com saco plástico onde serão acondicionados, pela CONTRATANTE, todos os resíduos objeto de coleta nesse Contrato. Mediante demanda informada e gerada nestas unidades de saúde, com frequência de coleta quinzenal.
- c) A CONTRATADA substituirá as bombonas coletadas por outras que foram previamente higienizadas e esterilizadas. Esse procedimento será observado a cada coleta.
- d) A CONTRATADA coletará, transportará, tratará e dará o destino final aos resíduos provenientes dos serviços da CONTRATANTE, nas unidades de saúde do Município com frequência de coleta quinzenal.
- e) A coleta das bombonas será realizada no seguinte horário: das 08:00h às 18:00h, de segunda a sábado.
- f) Após a realização dos serviços, a empresa deverá, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, emitir o certificado de tratamento, contendo: tipo do resíduo (resíduos

de saúde); período do recebimento do resíduo para incineração, quantidade de bombonas e, nota fiscal correspondente ao serviço executado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguimentos documentos: certidão negativa de débito com a seguridade social, certificado de regularidade junto ao FGTS, certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberá ao gestor **JOBERTINE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**, designados pela Secretaria de Saúde, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

b) As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

c) A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho:

Função Programática: 10.301.0004.6002 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 Fonte: 0040.00.0000.

*BA*

*Felvo*

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 Fonte: 0425.00.0000.

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis para a devida prestação do objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os serviços prestados do objeto deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a substituição dos serviços prestados, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos constantes na cláusula quarta;
- g) Responsabilizar-se pela conservação das bombonas, não podendo usá-las para outra finalidade que não seja constante no objeto do presente contrato;
- h) Manter as bombonas em local de fácil acesso para que possam ser recolhidas pelos funcionários da CONTRATADA;
- i) Acondicionar os resíduos nas bombonas, respeitando o limite de peso estabelecido no parágrafo segundo da cláusula primeira, com a integral observância das normas exigidas para o fiel cumprimento deste contrato;
- j) Encaminhar todo o lixo séptico produzido para que a CONTRATADA realize a coleta, transporte, tratamento e destinação final, sob pena de ser responsabilizada com base na legislação de regência;
- k) Indicar o local de instalação das bombonas, o qual deve manter o fácil acesso da viatura de coleta e não prejudicar o trânsito de pedestres e/ou veículos;
- l) Manter as bombonas em condições de higiene e armazenamento satisfatórios, para fins de realização da coleta, por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

Além das demais obrigações constantes do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os serviços com qualidade, observando rigorosamente à legislação, e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pela Administração, observado o relatório elaborado pelo Gestor do contrato, acerca de sua execução;
- b) Assumir todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o mesmo;

*(Handwritten signatures)*

  
**Jacaré dos Homens**  
 GOVERNO DE TODOS

- c) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os produtos sejam entregues com perfeição;
- h) Apresentar nota fiscal ou fatura, comprovando o fornecimento do objeto, contendo, necessariamente a descrição dos mesmos;
- i) Coletar, transportar e tratar os resíduos coletados nas dependências da CONTRATANTE;
- j) Obedecer a todas as normas técnicas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- k) Apresentar os funcionários responsáveis pela coleta, devidamente identificados, mediante a apresentação de crachá e uniforme específico;
- l) Manter um efetivo de pessoal dimensionado, treinado e familiarizado com as atividades e condições de realização dos serviços contratados;
- m) Executar os serviços de acordo com o objeto deste contrato, através a coleta das bombonas, desde que os resíduos estejam acondicionados e respeitando os limites de peso preestabelecidos;
- n) Pagar todos os tributos e encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, acidentários, securitários, sindicais e tributários decorrentes de sua atividade ou concernentes a seus empregados, cujo fato gerador advenha do presente contrato, sua execução e/ou remuneração;
- o) Recolher aos órgãos competentes os tributos e quaisquer outros emolumentos, tais como: taxas, licenças, regularização, perante os órgãos federais, estaduais e municipais, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- p) Dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do presente contrato;
- q) Determinar as instruções básicas de segurança, fornecendo e fiscalizando a utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI, necessários à execução dos serviços, como também cumprir as normas reguladoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene, saúde e medicina do trabalho;
- r) Em caso de furto, perda ou avaria a CONTRATADA se obriga a substituir as bombonas respectivas, desde que a CONTRATANTE arque com o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para cada bombona equivalente a 200L que acondiciona até 25kg.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Jacaré dos Homens**  
 GOVERNO DE TODOS

*[Handwritten initials]*

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;
2. Multas:
  - a) De 0.03% por dia de atraso, sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;
  - b) Em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada quando a entrega dos produtos contratados for inferior a 50%, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o contrato;
3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
6. As sanções previstas nos subitens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 1 (um) ano, na forma da Lei nº 9.069/1995.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

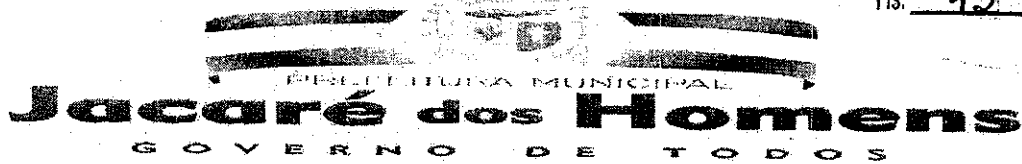
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade, ora contratada, sem prévia autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

63



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Jacaré dos Homens/AL, 06 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**  
**CONTRATANTE**

**SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**  
**BRUNO BROAD RIZZO DOREA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**OTAVIANO DE OLIVEIRA**  
Coordenador Comercial  
Serquip Tratamentos Resíduos Ltda  
  
RG: 32538354-1





Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.121.325/0001-09  
**Razão Social:** SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA  
**Endereço:** V SECUNDARIA 2 S/N QUADRA784 / TABULEIRO DO MARTIN / MACEIO / AL / 57081-585

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

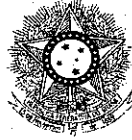
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2025 a 08/01/2026

**Certificação Número:** 2025121005051282745496

Informação obtida em 18/12/2025 11:49:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.121.325/0001-09

Certidão nº: 43809800/2025

Expedição: 31/07/2025, às 17:27:16

Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PROCURAÇÃO****OUTORGANTE** (Quem concede poderes à alguém)

**SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Secundária 02, s/nº, Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luís Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, CEP 57081-585, inscrita no CPF sob o nº 06.121.325/0001-09, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pelos representantes legais abaixo assinados e qualificados

**OUTORGADOS** (Quem recebe poderes de alguém)

**TIAGO CAMARGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Gerente de Licitações, portador da carteira de identidade RG no 58.047.709-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.107.174-98;

**BRENO CALEIRO PALMA**, brasileiro, Diretor de Desenvolvimento de Negócios Públicos, portador da carteira de identidade RG no 91.544.52 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.908.138-02;

**HENRIQUE PETCOV NICOLETTI**, brasileiro, casado, Diretor Regional Operacional, portador da carteira de identidade RG nº 44.584.159-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 376.519.188-43, todos com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; e

**BRUNO BROAD RIZZO DOREA**, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 980.013.342-30 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.239.534-93, com endereço comercial na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Secundária 02, s/nº, Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luís Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, CEP 57081-585.

**PODERES**

A **OUTORGANTE** concede aos **OUTORGADOS** amplos poderes para, observados os limites estabelecidos no Contrato Social do mandante e legislação vigente, em conjunto com outro procurador, ou, em conjunto com um diretor estatutário da Outorgante, assinar contratos e documentos perante clientes públicos, instituições financeiras, repartições e órgãos públicos



Federais, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando à Receita Federal do Brasil, Banco Central do Brasil, Fazendas Estaduais, Juntas Comerciais, Prefeituras e Polícia Federal.

**OS OUTORGADOS FICAM CIENTES QUE SEUS PODERES FICAM REVOGADOS CASO OCORRER A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO COM A OUTORGANTE.**



**VIGÊNCIA**

Até 31 de dezembro de 2025



**VEDADO EXPRESSAMENTE O SUBSTABELECIMENTO DOS PODERES CONFERIDOS NO PRESENTE MANDATO.**



**OUTORGANTE E OUTORGADOS ADMITEM COMO VÁLIDA A ASSINATURA CERTIFICADA POR PLATAFORMAS ELETRÔNICAS, BEM COMO COM CERTIFICADO ICP, PARA ESTE MANDATO, CONFERINDO AO MESMO PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E INTEGRIDADE.**

Data: 02 de maio de 2025

Local: Maceió

**SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA**

**PEDRO ALBERTO PRÁDANOS ZARZOSA**  
RNE nº V354808-3  
CPF/MF nº 229.375.138-40

**FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO**  
RG nº 19272890  
CPF/MF nº 187.658.168-97

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho e Pedro Alberto Pradanos Zarzosa.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código DE42-EB4F-7E62-FC45.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DE42-EB4F-7E62-FC45> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DE42-EB4F-7E62-FC45

**Hash do Documento**

FBC23B7A37C4D1F2913698BE653824B215E7B26DC238C175E62B86F71035FA93

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/05/2025 é(são) :

Francisco Celso Dal Rio Filho (Signatário) - 187.658.168-97 em  
03/05/2025 10:56 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Pedro Alberto Prádanos Zarzosa (Signatário) - 229.375.138-40  
em 02/05/2025 21:14 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Pedro Alberto Pradanos Zarzosa

**Tipo:** Certificado Digital



# Licença de Operação

Nº 2023.18011351866.EXP.LON (CORRIGIDA)

VALIDADE: 18/01/2028

O **Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL** expede a presente Licença de Operação Nº 2023.18011351866.EXP.LON, que renova a LO Nº 2021.25031129885.EXP.LON, com base na Resolução Normativa Nº 10/2018, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM e na Lei 6.787/06, Art. 6, e suas alterações, por meio da qual autoriza **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.121.325/0001-09, localizada na Rua Secundária 2, Nº S/N, Distrito Industrial Luis Cavalcante, Quadra 784, Lote 480, Maceió/AL, referente a operação/funcionamento da atividade citada na lei como Incineração, Autoclavagem e Outros Processos de Inertização, do empreendimento **OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E CONFORME CONAMA Nº 358/05, TAMBÉM COMO OS RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS CONFORME CONAMA Nº 313/02, TAMBÉM ONDE É REALIZADO O SERVIÇO DE DESCARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO B EM EQUIPAMENTOS DE TRITURAÇÃO**, localizado em Município de, Maceió/AL.

Esta **Licença de Operação** é válida até **18 de Janeiro de 2028**, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) páginas desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº 2022.12121161340.RLO.IMA (Parecer Técnico IMA/GELIC 0030/2023 ). Levando em consideração a data da sua primeira emissão 18 de Janeiro de 2023.

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), 16 de Novembro de 2023

*Flávio José Barbosa do S. Júnior*

**Flávio José Barbosa da Silva Júnior**  
Presidente do Conselho de Administração - IMA

*Gustavo Ressurreição Lopes*

**Gustavo Ressurreição Lopes**  
Diretor Presidente - IMA



Fls. 02  
Requer Validação

## **Licença de Operação N° 2023.18011351866.EXP.LON com as seguintes condicionantes:**

1. Deverá ser realizado, anualmente, o teste de queima do incinerador (gases e líquidos) para verificar a conformidade dos padrões de emissão com os limites máximos permitidos pela resolução CONAMA 316/2002, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias ao IMA/AL apresentando o Plano de Teste (conforme anexo II da resolução supracitada) e com apresentação do relatórios com os resultados do Teste em até 60 dias após a realização, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado; - **Bianual**;
2. Qualquer alteração no empreendimento deverá ser comunicada ao IMA com 30 (trinta) dias de antecedência, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental;
3. Mediante decisão motivada o IMA-AL, poderá alterar as condicionantes, recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra: a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b. Omissão, falsa descrição, ou subdimensionamento de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença, e c. Superveniência de graves riscos ambientais.
4. Esta licença não isenta o interessado da observância das demais legislações aplicáveis ao empreendimento, bem como da obrigação de providenciar autorizações e/ou licenças necessárias exigidas por demais órgãos competentes;
5. O empreendimento fica proibido de lançar o efluente tratado em qualquer corpo hídrico;
6. O responsável técnico pela operação do sistema de tratamento de efluentes deve monitorar **MENSALMENTE** os parâmetros abaixo elencados, por meio de Laudos Analíticos (LA) emitidos por laboratórios ou empresas credenciadas. - Entrada do sistema de tratamento: DBO (mg/L), DQO (mg/L), Óleos e graxas (mg/L), pH, Nitrogênio amoniacal (mg/L N) e Materiais sedimentáveis e flutuantes (mL/L). - Na saída do sistema de tratamento: DBO (mg/L), DQO (mg/L), Óleos e graxas (mg/L), pH, Nitrogênio amoniacal (mg/L N) e Materiais sedimentáveis e flutuantes (mL/L); - Monitorar mensalmente e apresentar ao IMA/AL anualmente;
7. Apresentar ao IMA/AL, anualmente, o Relatório de Monitoramento da Eficiência do Sistema de Tratamento de Efluentes, demonstrando a evolução dos parâmetros e seus limites ao longo do período de operação. Apresentar os Laudos de Análise (LA) mensais e os Relatórios de Não-Conformidade, quando aplicável. O relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico pela operação do sistema com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica; - **Anualmente**;
8. Ao longo do período de Monitoramento da ETE, em caso de desvio(s) de quaisquer do(s) parâmetro (s), o responsável técnico deve apresentar Relatório de Não-Conformidade (RNC) com as justificativas e ações corretivas. Após execução das medidas deve-se emitir novo Laudo de Análise (LA) e apresentar ao IMA/AL;
9. O interessado deverá efetuar e comprovar a manutenção e operação do sistema de tratamento de efluentes com critérios de segurança e segundo norma

*Flávio J. Barbosa do S. Júnior*

**Flávio José Barbosa da Silva Júnior**

Presidente do Conselho de Administração - IMA

*Gustavo R.*

**Gustavo Ressurreição Lopes**

Diretor Presidente - IMA

- específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à esta licença em perfeito estado de conservação;
10. A caldeira utilizada no empreendimento não deve emitir poluentes atmosféricos que ultrapassem os limites máximos permitidos na resolução CONAMA N° 436/2011. Devendo apresentar ao IMA, anualmente, relatório das avaliações das emissões atmosféricas da caldeira contendo análise dos parâmetros elencados na referida Resolução; - O primeiro deverá ser entregue junto ao primeiro RADA; - O segundo no pedido da renovação da licença;
  11. Realizar mensalmente e apresentar ao IMA/AL anualmente, os testes de inertização da autoclave, para avaliar a qualidade do tratamento de inertização dos resíduos. Os testes realizados devem ser: - Testes de esterilização a vapor, realizados diariamente; - Testes biológicos, realizados mensalmente. Todos os testes devem ser apresentados em formato legível, colorido e com laudo conclusivo indicando se está ou não havendo inertização; - Junto ao RADA;
  12. Apresentar ao IMA/AL, junto ao RADA, os Certificados de Destinação Final – CDF dos Resíduos Sólidos e Líquidos (indicando os respectivos manifestos de coleta) gerados pelo empreendimento, bem como dos resíduos esterilizados e gerenciados pela Serquip, em local ambientalmente adequado, ou seja, licenciado pelo órgão ambiental competente; - Anualmente;
  13. A empresa só poderá autoclavar os resíduos dos grupos previstos na resolução CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 222/2018;
  14. Dispor de local para armazenamento temporário de resíduos classe I, construído de acordo com as normas vigentes, identificando os resíduos com o tipo de classificação descrito pela norma ABNT 10.004/04; devendo ser acondicionadas em área adequada dotada de bacia de contenção, para evitar contaminação do meio ambiente até a coleta e destinação final, atendendo as normas vigentes. Comprovar, junto ao RADA, com apresentação de relatório fotográfico. Além disso, manter as baias já existentes em perfeito estado para que não haja contaminação do meio ambiente. - O primeiro deverá ser entregue junto ao primeiro RADA; - O segundo no pedido da renovação da licença.
  15. Apresentar ao IMA/AL, anualmente, o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, conforme estabelece a Lei Estadual nº.6.787/2006. A data para apresentação deverá ser contada a partir da data de emissão da Licença de Operação; - O primeiro deverá ser entregue 1 (um) ano após a data de emissão da licença; O segundo no pedido de renovação da licença;
  16. A renovação da Licença de Operação deve ser solicitada 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, conforme estabelece a Lei Estadual nº. 6.787/2006; - 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta licença;

*Flávio José Barbosa do S. Júnior*

**Flávio José Barbosa da Silva Júnior**

Presidente do Conselho de Administração - IMA

*Gustavo Ressurreição Lopes*

**Gustavo Ressurreição Lopes**

Diretor Presidente - IMA

*[Assinatura]*

440  
 Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 23

**10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
 SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA.**

CNPJ/MF 06.121.325/0001-09

NIRE 27200363011

**ALICE DUBEUX DUARTE**, brasileira, natural da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, nascida em 29 de setembro de 1999, solteira, advogada, portadora da CNH n.º 07220812660 – DETRAN/PE, emitida em 03/07/2024, inscrita no CPF/MF n.º 099.997.964-78, residente e domiciliada na Rua Irma Lúcia, n.º 112, apto. 1701, Casa Amarela, Recife, PE, CEP 52070-030;

**ANNA KARLLA BRABO MAGALHÃES**, brasileira, natural da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, nascida em 09 de junho de 1974, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.051.637-SSP/AL, emitida em 30/06/2015, inscrita no CPF/MF sob o n.º 894.931.924-15, residente e domiciliada no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, s/n, Quadra O, Lotes 03 e 04, Jardim Petrópolis, Maceió, AL, CEP 57080-549;

**ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA**, brasileiro, natural da cidade de Amaraji, Estado de Pernambuco, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 256.343 SSP/AL, expedida em 29/03/1996, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.958.254-72, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran Beta, Lotes 03 e 04, Quadra O, Jardim Petrópolis, Cidade de Maceió, AL, CEP 57080-549;

**ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE**, brasileiro, natural da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 16 de abril de 1953, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.073.060 SSP/PE, expedido em 20/10/2003, inscrito no CPF/MF sob o n.º 854.929.578-72, residente e domiciliado na Rua Irmã Lúcia, n.º 112, apto. 1701, bairro de Casa Amarela, Recife, PE, CEP 52070-030;

**CECÍLIA DUBEUX DUARTE ALENCAR**, brasileira, natural da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, casada no regime da comunhão parcial e bens, publicitária, portadora da CNH n.º 04109362748 – DETRAN/PE, emitida em 14/07/2021, inscrita no CPF/MF n.º 072.196.614-44, residente e domiciliada na Av. Beira Rio, n.º 360, Edf. Maria Tereza Coelho, apto. 2402, Graças, Recife, PE, CEP 52011-055;

**HILDA BRABO MAGALHÃES SILVA**, brasileira, menor impúbere, estudante, nascida em 14/ de dezembro de 2010, portadora da Cédula de Identidade n.º 4052089-7 SSP/AL, emitida em 23/06/2015, inscrita no CPF/MF sob o n.º 110.538.994-40, representada, neste ato, por seus genitores Antônio Tarcísio da Silva, acima qualificado e Anna Karlla Brabo Magalhães, acima qualificada, todos residentes e domiciliados no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, s/n, Quadra O, Lotes 03 e 04, Jardim Petrópolis, Maceió, AL, CEP 57080-549;

**PATRÍCIA DUBEUX DUARTE**, brasileira, natural da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, casada no regime da comunhão universal de bens, assistente social, portadora da CNH n.º 02099294153 – DETRAN/PE, emitida em 24/08/2021, inscrita no CPF/MF n.º 388.390.834-72, residente e domiciliada na Rua Jerônimo de Albuquerque, n.º 188, apto. 101, Casa Forte, Recife, PE, CEP 52061-470; e

**PEDRO DUBEUX DUARTE**, brasileiro, natural da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, casado no regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da CNH n.º 03516798673 – DETRAN/PE, emitida em 03/12/2019, inscrito no CPF/MF n.º 057.589.504-75, residente e domiciliado na Av. Beira Rio Deputado O Coelho, n.º 360, apto. 1902, Ilha do Retiro, Recife, PE, CEP 50750-400; e

na qualidade de únicos sócios da **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Secundária 02, s/nº, Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luís Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, CEP 57081-585, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o número 06.121.325/0001-09, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas ("JUCEAL") sob o Número de Inscrição de Registro de Empresas ("NIRE") 27200363011 em sessão de 02/03/2004 ("Sociedade");

têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os termos e condições a seguir:

#### I – AUMENTO DE CAPITAL

Os sócios cotistas resolvem, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), passando o capital social, portanto, de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais) para R\$ 4.230.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil reais), mediante a emissão de 3.000.000 (três milhões) de novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em tudo idênticas às anteriores, assim subscritas pelos sócios quotistas, proporcionalmente às participações que detinham no capital social da Sociedade:

- (i) O sócio **ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE** subscreve 552.000 (quinhentas e cinquenta e duas mil) novas quotas;
- (ii) A sócia **HILDA BRABO MAGALHÃES SILVA** subscreve 264.000 (duzentas e sessenta e quatro mil) novas quotas;
- (iii) O sócio **ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA** subscreve 588.000 (quinhentas e oitenta e oito mil) novas quotas;
- (iv) O sócio **PEDRO DUBEUX DUARTE** subscreve 306.000 (trezentas e seis mil) novas quotas;
- (v) A sócia **CECÍLIA DUBEUX DUARTE ALENCAR** subscreve 306.000 (trezentas e seis mil) novas quotas;
- (vi) A sócia **ALICE DUBEUX DUARTE** subscreve 306.000 (trezentas e seis mil) novas quotas;
- (vii) A sócia **ANNA KARLLA BRABO MAGALHÃES** subscreve 468.000 (quatrocentas e sessenta e oito mil) novas quotas; e,
- (viii) A sócia **PATRÍCIA DUBEUX DUARTE** subscreve 210.000 (duzentas e dez mil) novas quotas.

As 3.000.000 (três milhões) de novas quotas subscritas pelos sócios são totalmente integralizadas, neste ato, mediante a capitalização do valor de R\$ 3.000.000,00 (três

milhões de reais) existente na conta de lucros acumulados registrada em balancete contábil da Sociedade com data base em 28 de fevereiro de 2025.

Em decorrência do aumento de capital ora aprovado, o capital social da Sociedade passa a ser de R\$ 4.230.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil reais), dividido em 4.230.000 (quatro milhões, duzentas e trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócio	Quotas	Participação
ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE	778.320	18,40%
HILDA BRABO MAGALHÃES SILVA	372.240	8,80%
ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA	829.080	19,60%
PEDRO DUBEUX DUARTE	431.460	10,20%
CECÍLIA DUBEUX DUARTE ALENCAR	431.460	10,20%
ALICE DUBEUX DUARTE	431.460	10,20%
ANNA KARLLA BRABO MAGALHÃES	659.880	15,60%
PATRÍCIA DUBEUX DUARTE	296.100	7,00%
<b>Total</b>	<b>4.230.000</b>	<b>100%</b>

## II - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Neste ato, a sócia **ALICE DUBEUX DUARTE**, acima qualificada, cede e transfere, a título oneroso, 431.460 (quatrocentas e trinta e uma mil, quatrocentas e sessenta) quotas da Sociedade, de sua titularidade, para a **VEOLIA HOLDING AMERICA LATINA S.A.**, acima qualificada, retirando-se da Sociedade.

Neste ato, a sócia **ANNA KARLLA BRABO MAGALHÃES**, acima qualificada, cede e transfere, a título oneroso, 659.880 (seiscentas e cinquenta e nove mil, oitocentas e oitenta) quotas da Sociedade, de sua titularidade, para a **VEOLIA HOLDING AMERICA LATINA S.A.**, acima qualificada, retirando-se da Sociedade.

Neste ato, o sócio **ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA**, acima qualificado, cede e transfere, a título oneroso, 829.080 (oitocentas e vinte e nove mil e oitenta) quotas da Sociedade, de sua titularidade, para a **VEOLIA HOLDING AMERICA LATINA S.A.**, acima qualificada, retirando-se da Sociedade.

Neste ato, o sócio **ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE**, acima qualificado, cede e transfere, a título oneroso, 778.320 (setecentas e setenta e oito mil, trezentas e vinte)

quotas da Sociedade, de sua titularidade, para a **VEOLIA HOLDING AMERICA LATINA S.A.**, acima qualificada, retirando-se da Sociedade.

Neste ato, a sócia **CECÍLIA DUBEUX DUARTE ALENCAR**, acima qualificada, cede e transfere, a título oneroso, 431.460 (quatrocentas e trinta e uma mil, quatrocentas e sessenta) quotas da Sociedade, de sua titularidade, para a **VEOLIA HOLDING AMERICA LATINA S.A.**, acima qualificada, retirando-se da Sociedade.

Neste ato, a sócia **HILDA BRABO MAGALHÃES SILVA**, acima qualificada, cede e transfere, a título oneroso, 372.240 (trezentas e setenta e duas mil, duzentas e quarenta) quotas da Sociedade, de sua titularidade, para a **VEOLIA HOLDING AMERICA LATINA S.A.**, acima qualificada, retirando-se da Sociedade.

Neste ato, a sócia **PATRÍCIA DUBEUX DUARTE**, acima qualificada, cede e transfere, a título oneroso, 296.100 (duzentas e noventa e seis mil e cem) quotas da Sociedade, de sua titularidade, para a **VEOLIA HOLDING AMERICA LATINA S.A.**, acima qualificada, retirando-se da Sociedade.

Neste ato, o sócio **PEDRO DUBEUX DUARTE**, acima qualificado, cede e transfere, a título oneroso, 431.460 (quatrocentas e trinta e uma mil, quatrocentas e sessenta) quotas da Sociedade, de sua titularidade, para a **VEOLIA HOLDING AMERICA LATINA S.A.**, acima qualificada, retirando-se da Sociedade.

Os cedentes **ALICE DUBEUX DUARTE, ANNA KARLLA BRABO MAGALHÃES, ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA, ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE, CECÍLIA DUBEUX DUARTE ALENCAR, HILDA BRABO MAGALHÃES SILVA, PATRÍCIA DUBEUX DUARTE e PEDRO DUBEUX DUARTE** concedem à cessionária **VEOLIA HOLDING AMERICA LATINA S.A.** e à Sociedade a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação em relação às transferências de quotas aprovadas acima e renunciam, cada um, a qualquer direito de preferência que pudessem deter em relação à transferência de quotas efetuada pelos demais cedentes.

Em face das deliberações acima, a Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula 6ª** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.230.000 (quatro milhões, duzentos e trinta mil reais), dividido em 4.230.000 (quatro milhões, duzentos e trinta mil) quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo todas as quotas totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e pertencentes exclusivamente à sócia **VEOLIA HOLDING AMERICA LATINA S.A.**, que detém a totalidade do capital social.

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, entretanto, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil).”

Ato contínuo, considerando que a totalidade do capital social da Sociedade passa a ser detido por única sócia, a nova sócia única reconhece que a Sociedade passa a operar como sociedade limitada unipessoal, nos termos do §2º do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002 (“Código Civil”).

## II – ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Diante da ampla, plena, geral, irrestrita e irrevogável renúncia aos respectivos cargos de administrador, ocorrida na presente data, conforme consta dos Termos de Renúncia juntados a este instrumento como seus Anexos I e II e arquivados na sede da Sociedade, do Sr. **ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA**, acima qualificado, e Sr. **ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE**, a nova sócia única aceita e ratifica a sua retirada da administração da Sociedade.

Ato contínuo, a nova sócia única resolve reformular a composição da administração da Sociedade, para que passe a ser composta por até 05 (cinco) membros, pessoas físicas, eleitos e constituídos pela sócia única, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 01 (um) Diretor Operacional, 01 (um) Diretor Técnico e de Performance e 01 (um) Diretor de Desenvolvimento de Mercados, e elege, para compor a administração da Sociedade, os seguintes novos Diretores:

i) O Sr. **Pedro Alberto Prádanos Zarzosa**, espanhol, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do registro de estrangeiro RNE n.º V354808-3 (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 229.375.138-40, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP 05317-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Geral.

ii) O Sr. **Facundo Ariel Fusto**, argentino, casado em regime de comunhão universal de bens, diretor executivo financeiro, portador da Cédula de Identidade RNM n.º F9187758-DIREXSRPF/SP e do CPF/MF n.º 719.389.961-94, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP 05317-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Administrativo Financeiro;

iii) O Sr. **Francisco Celso Dal Rio Filho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19272890 - SSP/SP e do CPF/MF n.º 187.658.168-97, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP 05317-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Operacional; e

iv) O Sr. **José Renato de Arruda Bruzadin**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.910.285 - SSP/SP e do CPF/MF n.º 114.651.328-30, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP 05317-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no posto de Diretor de Desenvolvimento de Mercados, no posto de Diretor de Desenvolvimento de Mercados.

Cada um dos administradores ora eleitos declara (i) aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e o Contrato Social da Sociedade; e (ii) que não está impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão,

peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Ficou estabelecido que o cargo de Diretor Técnico e de Performance permanecerá vago até futura deliberação da sócia única com a eleição de membro para ocupá-lo.

Diante das deliberações acima, da reformulação das regras de administração e da numeração de cláusulas, passa a Cláusula Sétima do Contrato Social a vigorar com a redação seguinte:

**"Cláusula 7ª - A Administração da Sociedade será exercida por até 05 (cinco) membros, pessoas físicas, eleitos e constituídos pela sócia única, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 01 (um) Diretor Operacional, 01 (um) Diretor Técnico e de Performance e 01 (um) Diretor de Desenvolvimento de Mercados.**

**Parágrafo Primeiro - Para os efeitos do disposto no "caput" desta cláusula, são eleitos os seguintes administradores, não sócios:**

i) O Sr. **Pedro Alberto Prádanos Zarzosa**, espanhol, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do registro de estrangeiro RNE n.º V354808-3 (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 229.375.138-40, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP 05317-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Geral;

ii) O Sr. **Facundo Ariel Fusto**, argentino, casado em regime de comunhão universal de bens, diretor executivo financeiro, portador da Cédula de Identidade RNM n.º F9187758-DIREXSRPF/SP e do CPF/MF n.º 719.389.961-94, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP 05317-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Administrativo Financeiro;

iii) O Sr. **Francisco Celso Dal Rio Filho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19272890 - SSP/SP e do CPF/MF n.º 187.658.168-97, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP 05317-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Operacional; e

iv) O Sr. **José Renato de Arruda Bruzadin**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.910.285 - SSP/SP e do CPF/MF n.º 114.651.328-30, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP 05317-020, no Município de São

Paulo, Estado de São Paulo, no posto de Diretor de Desenvolvimento de Mercados.

**Parágrafo Segundo** - Os administradores eleitos declaram-se desimpedidos de exercer a atividade empresarial e o cargo de administradores da Sociedade, nos termos do § 1º do art. 1011 da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002. Aos administradores, que ficam dispensados de prestar caução, caberá a remuneração que lhes for atribuída pela sócia única.

**Parágrafo Terceiro** - Competem a 02 (dois) Diretores, em conjunto; a 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador; ou, ainda, a 02 (dois) Procuradores, em conjunto; a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, entidades estatais e paraestatais, empresas privadas; a administração, orientação e direção dos negócios sociais, bem como a prática dos seguintes atos: (a) a compra, venda, troca, ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade; (b) a assinatura de quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade; (c) a representação da sociedade, que implique na assinatura de guias, livros, folhas de pagamento e demais papéis e documentos, celebração de contratos de prestação de serviços, inclusive com empresas privadas, recebimento e outorga de quitações, movimentação de contas bancárias de qualquer natureza, incluindo a emissão, assinatura e endosso de cheques, autorização de débitos, transferência e pagamentos por meio de cartas, solicitação de saldos, extratos de contas e requisição de talonários, emissão de ordens e contra-ordens, efetivação, ciência e cancelamento de protestos; recebimento de intimações e citações, sendo-lhes, contudo, vedado todo e qualquer uso da denominação social em avais, fianças, abonos em favor de terceiros e que acarretem qualquer responsabilidade para a Sociedade, em contrariedade e para fins alheios ao objeto social.

**Parágrafo Quarto** - Compete exclusivamente a 02 (dois) Diretores, em conjunto, a outorga de poderes de mandato, bem como a compra, venda, troca, ou a alienação por qualquer outra forma, de bens imóveis da sociedade.

**Parágrafo Quinto** - Os atos que não impliquem em comprometimento financeiro, ou obrigações para a Sociedade, inclusive a representação da Sociedade perante quaisquer autoridades públicas, em qualquer nível, seja federal, estadual ou municipal, Ministérios, Secretarias, Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, poderão ser praticados pela Sociedade mediante a assinatura de qualquer administrador, isoladamente, ou por procurador com poderes específicos para tanto.

**Parágrafo Sexto** - É vedado aos administradores e aos procuradores da Sociedade obrigar a mesma em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome dela."

### III – DA REFORMULAÇÃO DE CLÁUSULAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em consequência da alteração para a modalidade de sociedade limitada unipessoal e das demais deliberações ora tomadas, a sócia única delibera por reformular o Contrato Social, levando em consideração o novo quadro social e administração eleita, e

aprovar o teor da nova versão consolidada do Contrato Social constante deste instrumento de alteração contratual.

Em vista de todas as deliberações acima, fica consolidado o Contrato Social, nos termos a seguir transcritos, que doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

*[Contrato Social Consolidado na página a seguir]*

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 31

**CONTRATO SOCIAL DE SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA.**CNPJ/MF 06.121.325/0001-09  
NIRE 27200363011

A Sociedade tem como única sócia a **VEOLIA HOLDING AMERICA LATINA S.A.**, sociedade constituída e existente sob as leis da Espanha, com sede na C/ Torrelaguna, nº 60 – 2ª planta, 28043 – Madri, Espanha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.712.171/0001-67, neste ato representada por seu procurador (conforme instrumento público lavrado em 26/09/2022, no Livro de Registro B, registro nº 3.756.063, 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo), **Pedro Alberto Prádanos Zarzosa**, espanhol, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do registro de estrangeiro RNE nº V354808-3 (CGPI/DIREX/DPF), e inscrito no CPF/MF sob o nº 229.375.138-40, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, térreo, conjuntos 11 e 12, bloco A, Bairro Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-020, que vem por este instrumento celebrar seu contrato social, nos termos e condições a seguir.

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** - A sociedade limitada opera sob a denominação **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA.** ("Sociedade").

**Cláusula 2ª** - A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

**Cláusula 3ª** - A Sociedade tem sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Secundária 02, s/nº, Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luís Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, CEP 57081-585, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

**Parágrafo Único** - A sociedade possui filial situada na Rodovia AL 110, s/nº, lote 05, Canafistula, Arapiraca-AL, CEP 57302-802.

**Cláusula 4ª** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II - OBJETO**

**Cláusula 5ª** - A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: coleta, transporte, armazenamento temporário em estações de transferência, tratamento e incineração dos resíduos patológicos e especiais, gerados em unidades de saúde humana ou animal, na rede de saúde pública ou privada do país, resíduos industriais sólidos e/ou líquidos.

**CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL**

Este documento foi assinado digitalmente por Facundo Ariel Fusto, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Francisco Ceiso Dal Rio Filho e Pedro Alberto Prádanos Zarzosa.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AC22-FEA3-CD4E-1087.

**Cláusula 6ª** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.230.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil reais), dividido em 4.230.000 (quatro milhões, duzentas e trinta mil) quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo todas as quotas totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e pertencentes exclusivamente à sócia **VEOLIA HOLDING AMERICA LATINA S.A.**, que detém a totalidade do capital social.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, entretanto, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil).

#### **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 7ª** - A Administração da Sociedade será exercida por até 05 (cinco) membros, pessoas físicas, eleitos e constituídos pela sócia única, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 01 (um) Diretor Operacional, 01 (um) Diretor Técnico e de Performance e 01 (um) Diretor de Desenvolvimento de Mercados.

**Parágrafo Primeiro** - Para os efeitos do disposto no "caput" desta cláusula, são eleitos os seguintes administradores, não sócios:

- i) O Sr. **Pedro Alberto Prádanos Zarzosa**, espanhol, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do registro de estrangeiro RNE n.º V354808-3 (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 229.375.138-40, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP 05317-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Geral;
- ii) O Sr. **Facundo Ariel Fusto**, argentino, casado em regime de comunhão universal de bens, diretor executivo financeiro, portador da Cédula de Identidade RNM n.º F9187758-DIREXSRPF/SP e do CPF/MF n.º 719.389.961-94, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP 05317-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Administrativo Financeiro;
- iii) O Sr. **Francisco Celso Dal Rio Filho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19272890 - SSP/SP e do CPF/MF n.º 187.658.168-97, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP 05317-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Operacional; e
- iv) O Sr. **José Renato de Arruda Bruzadin**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.910.285 - SSP/SP e do CPF/MF n.º 114.651.328-30, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP 05317-020, no

Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no posto de Diretor de Desenvolvimento de Mercados.

**Parágrafo Segundo** - Os administradores eleitos declaram-se desimpedidos de exercer a atividade empresarial e o cargo de administradores da Sociedade, nos termos do § 1º do art. 1011 da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002. Aos administradores, que ficam dispensados de prestar caução, caberá a remuneração que lhes for atribuída pela sócia única.

**Parágrafo Terceiro** - Competem a 02 (dois) Diretores, em conjunto; a 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador; ou, ainda, a 02 (dois) Procuradores, em conjunto; a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, entidades estatais e paraestatais, empresas privadas; a administração, orientação e direção dos negócios sociais, bem como a prática dos seguintes atos: (a) a compra, venda, troca, ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade; (b) a assinatura de quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade; (c) a representação da sociedade, que implique na assinatura de guias, livros, folhas de pagamento e demais papéis e documentos, celebração de contratos de prestação de serviços, inclusive com empresas privadas, recebimento e outorga de quitações, movimentação de contas bancárias de qualquer natureza, incluindo a emissão, assinatura e endosso de cheques, autorização de débitos, transferência e pagamentos por meio de cartas, solicitação de saldos, extratos de contas e requisição de talonários, emissão de ordens e contra-ordens, efetivação, ciência e cancelamento de protestos; recebimento de intimações e citações, sendo-lhes, contudo, vedado todo e qualquer uso da denominação social em avais, fianças, abonos em favor de terceiros e que acarretem qualquer responsabilidade para a Sociedade, em contrariedade e para fins alheios ao objeto social.

**Parágrafo Quarto** - Compete exclusivamente a 02 (dois) Diretores, em conjunto, a outorga de poderes de mandato, bem como a compra, venda, troca, ou a alienação por qualquer outra forma, de bens imóveis da sociedade.

**Parágrafo Quinto** - Os atos que não impliquem em comprometimento financeiro, ou obrigações para a Sociedade, inclusive a representação da Sociedade perante quaisquer autoridades públicas, em qualquer nível, seja federal, estadual ou municipal, Ministérios, Secretarias, Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, poderão ser praticados pela Sociedade mediante a assinatura de qualquer administrador, isoladamente, ou por procurador com poderes específicos para tanto.

**Parágrafo Sexto** - É vedado aos administradores e aos procuradores da Sociedade obrigar a mesma em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome dela.

## CAPÍTULO V – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula 8ª** - A quota representativa do capital social é indivisível em relação à Sociedade, inclusive para efeito de cessão e transferência.

## CAPÍTULO VI – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 9ª** - As deliberações sociais serão tomadas por resolução da sócia única.

## **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS**

**Cláusula 10** - O exercício social da Sociedade coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano serem elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, nos termos do art. 1065 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, preparar balanços semestrais ou intercalares para fins de tributação ou para distribuição dos resultados correntes.

**Parágrafo Segundo** - O lucro líquido apurado em cada exercício social deverá ser aplicado como estabelecido pelas sócias nos termos da Cláusula Sétima e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros. Poderão ser distribuídos os lucros apurados em proporção distinta à participação social, mediante deliberação da sócia única.

**Parágrafo Terceiro** - Caberá à sócia única a deliberação sobre a distribuição de lucros a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei nº 9.249/95.

## **CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 11** - A dissolução da Sociedade será deliberada pela sócia única. Será liquidante quem a sócia única indicar, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, repassados à sócia única.

**Parágrafo Primeiro** – Caso a Sociedade passe a possuir mais de uma sócia, a retirada, exclusão, dissolução, extinção, recuperação judicial ou falência de qualquer sócia não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com as sócias remanescentes, exceto se as mesmas decidirem pela dissolução da Sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de extinção de sócia por incorporação, fusão, cisão total ou qualquer outra forma de sucessão societária, a Sociedade não se dissolverá, devendo o sucessor da referida sócia substituí-la plenamente na Sociedade, nos termos dos documentos pertinentes à operação.

**Parágrafo Terceiro** – Para os efeitos da presente cláusula: (i) a data da retirada ou exclusão será a data da alteração contratual que efetuar a retirada ou exclusão da sócia em causa; (ii) a data da dissolução ou extinção de sociedades anônimas será a data da assembleia geral que aprovar a sua dissolução ou extinção; (iii) a data da dissolução ou extinção das demais sociedades será a data da alteração contratual ou reunião de sócias-quotistas que delibere a sua dissolução ou extinção; (iv) a data da concordata será a data do deferimento judicial do pedido de concordata; e (v) a data da falência será a data em que a mesma for decretada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** – Os haveres pertencentes à sócia retirante, excluída, dissolvida extinta, em recuperação judicial ou falida deverão ser calculados com base no balanço especial levantado no último dia do mês que anteceder a retirada, exclusão, dissolução, extinção, declaração de concordata ou falência da sócia.

**Parágrafo Quinto** – Os haveres, tal como calculados acima, serão pagos dentro de 10 (dez) meses, em parcelas iguais, a partir da data da do referido balanço especial, devidamente corrigidos conforme o índice utilizado para a correção monetária das demonstrações financeiras.

## **CAPÍTULO IX - FORO**

**Cláusula 12** - Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo - SP para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica.

Maceió, 29 de abril de 2025.

*[Página de assinaturas a seguir]*

Este documento foi assinado digitalmente por Facundo Ariel Fusto, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Francisco Celso Dal Rio Filho e Pedro Alberto Pradanos Zarzosa.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AC22-FAE3-CD4E-1087.

## Sócios Retirantes:



Documento assinado digitalmente  
ALICE DUBEUX DUARTE  
Data: 30/04/2025 11:28:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALICE DUBEUX DUARTE**

ANNA KARLLA BRABO Assinado de forma digital por ANNA  
KARLLA BRABO  
MAGALHAES:89493192415 MAGALHAES:89493192415

**ANNA KARLLA BRABO MAGALHÃES**

ANTONIO TARCISIO DA Assinado de forma digital por  
ANTONIO TARCISIO DA  
SILVA:00295825472 SILVA:00295825472

**ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA**

ARTUR LUIZ DA SILVA Assinado de forma digital por ARTUR  
LUIZ DA SILVA DUARTE:85492957872  
DUARTE:85492957872 Dados: 2025.04.30 11:02:52 -03'00'

**ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE**

Documento assinado digitalmente



CECILIA DUBEUX DUARTE ALENCAR  
Data: 30/04/2025 11:18:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CECÍLIA DUBEUX DUARTE ALENCAR**

ANTONIO TARCISIO DA Assinado de forma digital por ANNA KARLLA BRABO Assinado de forma digital por  
ANTONIO TARCISIO DA ANNA KARLLA BRABO  
SILVA:00295825472 SILVA:00295825472 MAGALHAES:89493192415 MAGALHAES:89493192415

**HILDA BRABO MAGALHÃES SILVA**

PATRICIA DUBEUX Assinado de forma digital por  
PATRICIA DUBEUX  
DUARTE:38839083472 DUARTE:38839083472  
Dados: 2025.04.30 11:06:12 -03'00'

**PATRICIA DUBEUX DUARTE**

Documento assinado digitalmente



PEDRO DUBEUX DUARTE  
Data: 30/04/2025 11:37:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PEDRO DUBEUX DUARTE**

## Sócia Ingressante:

**VEOLIA HOLDING AMERICA LATINA S.A.  
por Pedro Alberto Prádanos Zarzosa**

Procurador

CPF: 229.375.138-40

## Administradores Renunciantes:

ANTONIO TARCISIO DA Assinado de forma digital por  
ANTONIO TARCISIO DA  
SILVA:00295825472 SILVA:00295825472

**ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA**

ARTUR LUIZ DA SILVA Assinado de forma digital por ARTUR  
LUIZ DA SILVA DUARTE:85492957872  
DUARTE:85492957872 Dados: 2025.04.30 11:03:19 -03'00'

**ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE**

## Diretores Eleitos:

**PEDRO ALBERTO PRÁDANOS ZARZOSA**



---

**FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO**

---

**FACUNDO ARIEL FUSTO**

---

**JOSÉ RENATO DE ARRUDA BRUZADIN**

Este documento foi assinado digitalmente por Facundo Ariel Fusto, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Francisco Celso Dal Rio Filho e Pedro Alberto Pradanos Zarzosa.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AC22-FEA3-CD4E-1087.

Anexo I

Termo de Renúncia

À Serquip Tratamentos Resíduos AL Ltda.

Maceió, 29 de abril de 2025.

Ref.: Carta de Renúncia

Prezados Senhores,

Eu, ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA, brasileiro, natural da cidade de Amaraji, Estado de Pernambuco, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 256.343 SSP/AL, expedida em 29/03/1996, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.958.254-72, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran Beta, Lotes 03 e 04, Quadra O, Jardim Petrópolis, Cidade de Maceió, AL, CEP 57080-549, pelo presente instrumento, de forma irrevogável e irretroatável, renuncio ao cargo de administrador da Serquip Tratamentos Resíduos AL Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Secundária 02, s/nº, Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luís Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, CEP 57081-585, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o número 06.121.325/0001-09 ("Sociedade").

Ademais, outorgo à Sociedade e seus sócios a mais ampla, completa e geral, irrevogável e irretroatável, quitação com relação a todos e quaisquer valores e/ou obrigações, direitos e benefícios oriundos do cargo de administrador da Sociedade que ocupei até a presente data, e declaro nada ter a reclamar ou pleitear a esse respeito, no presente ou futuro, seja a que título for, no Brasil ou exterior, dentro ou fora de tribunal.

Atenciosamente,

ANTONIO TARCISIO DA SILVA:00295825472 Assinado de forma digital por ANTONIO TARCISIO DA SILVA:00295825472

Antônio Tarcísio da Silva

Este documento foi assinado digitalmente por Facundo Ariel Fusto, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Francisco Ceiso Dal Rio Filho e Pedro Alberto Pradanos Zarzosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AC22-FAA3-CD4E-1087.

Anexo II  
Termo de Renúncia

À Serquip Tratamentos Resíduos AL Ltda.

Maceió, 29 de abril de 2025.

Ref.: Carta de Renúncia

Prezados Senhores,

Eu, ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE, brasileiro, natural da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 16 de abril de 1953, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.073.060 SSP/PE, expedido em 20/10/2003, inscrito no CPF/MF sob o n.º 854.929.578-72, residente e domiciliado na Rua Irmã Lúcia, n.º 112, apto. 1701, bairro de Casa Amarela, Recife, PE, CEP 52070-030, pelo presente instrumento, de forma irrevogável e irretratável, renuncio ao cargo de administrador da Serquip Tratamentos Resíduos AL Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Secundária 02, s/nº, Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luís Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, CEP 57081-585, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o número 06.121.325/0001-09 ("Sociedade").

Ademais, outorgo à Sociedade e seus sócios a mais ampla, completa e geral, irrevogável e irretratável, quitação com relação a todos e quaisquer valores e/ou obrigações, direitos e benefícios oriundos do cargo de administrador da Sociedade que ocupei até a presente data, e declaro nada ter a reclamar ou pleitear a esse respeito, no presente ou futuro, seja a que título for, no Brasil ou exterior, dentro ou fora de tribunal.

Atenciosamente,

ARTUR LUIZ DA SILVA Assinado de forma digital por  
ARTUR LUIZ DA SILVA  
DUARTE:8549295787  
Dados: 2025.04.30 11:03:41  
-03'00'

Artur Luiz da Silva Duarte

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AC22-FEA3-CD4E-1087> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AC22-FEA3-CD4E-1087



### Hash do Documento

43CD2D625DC58162165DF1F181E2D35C8F4B977F20F8243043346B5A1295AD9B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2025 é(são) :

- Facundo Ariel Fusto (Signatário) - 719.389.961-94 em 30/04/2025 12:08 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- José Renato de Arruda Bruzadin (Signatário) - 114.651.328-30 em 30/04/2025 12:03 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Jose Renato De Arruda Bruzadin  
**Tipo:** Certificado Digital
- Francisco Celso Dal Rio Filho (Signatário) - 187.658.168-97 em 30/04/2025 11:53 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Pedro Alberto Prádanos Zarzosa (Signatário) - 229.375.138-40 em 30/04/2025 11:51 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Pedro Alberto Pradanos Zarzosa  
**Tipo:** Certificado Digital





Município de Jacaré dos Homens

Fls. 41

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO ALVARO QUINTILIANO BARROS, com inscrição ativa no OAB/AL, sob o nº 6695, inscrito no CPF nº 03248812400, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03248812400	6695	JOAO ALVARO QUINTILIANO BARROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2025 12:52 SOB Nº 20250245809.  
PROTOCOLO: 250245809 DE 30/04/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507118325. CNPJ DA SEDE: 06121325000109.  
NIRE: 27200363011. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2025.  
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 42

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****EXECUÇÃO FISCAL****CERTIDÃO Nº: 004605559****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, vinculado ao CNPJ: 06.121.325/0001-09 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

**Observações:**

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 3 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 4 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 5 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 às 16h29min.

**PEDIDO Nº:**

0004605559





Cidade de Jacaré dos Homens

Fls. 43

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004605560****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, vinculado ao CNPJ: 06.121.325/0001-09 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

**Observações:**

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 às 16h30min.

**PEDIDO Nº:**

0004605560



40

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>06.121.325/0001-09</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>02/03/2004</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>SERQUIP</b>		<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>R SECUNDARIA 2</b>	<b>NÚMERO S/N</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>QUADRA784 LOTE 480</b>
<b>CEP</b> <b>57.081-585</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>TABULEIRO DO MARTINS</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>MACEIO</b>
		<b>UF</b> <b>AL</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>BR.FISCAL@VEOLIA.COM</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(11) 3046-9000</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>23/10/2004</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/07/2025 às 11:53:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

Município de Jacaré dos Homens

Fis. 45

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 06.121.325/0001-09

Nome/Contribuinte: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 02/02/2026

Emitida às 06:04:13 do dia 04/12/2025

Código de controle da certidão: 94E5-993E-F07D-48F0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).

1

<p><b>ESTADO DE ALAGOAS</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ</b>  <b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS</b>          NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.004.757/25-58</p>	
<p><b>Contribuinte</b>          SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA</p>	<p><b>CPF/CNPJ</b>          06.121.325/0001-09</p>
<p><b>Endereço</b>          RUA SECUNDARIA 2, S/N - QUADRA784 LOTE 480 , BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL - CEP:          57.081-585</p>	
<p>Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao <b>CONTRIBUINTE</b>, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.</p> <p style="text-align: center;">MACEIÓ (MCZ), 14 de Novembro de 2025</p> <p>Válida até: 12/02/2026</p> <p>Código de autenticidade: 618CE41340E2D352</p> <p>A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <a href="http://www.maceio.al.gov.br/semec/">http://www.maceio.al.gov.br/semec/</a>.</p> <p style="text-align: center;">Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão</p>	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

*(Handwritten mark)*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**  
**CNPJ: 06.121.325/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:14:39 do dia 18/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2026.

Código de controle da certidão: **0BF9.507C.5066.341D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo n°: 12160001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato n° 001.2023-INEX, com a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA.**

### DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pela Secretária Municipal de Saúde, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando à celebração do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 001.2023-INEX, com a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **12.250.999/0001-06**, em ato contínuo determino:

- I. Encaminhando os autos ao Setor de Compras para se pronunciar acerca da vantajosidade da prorrogação de prazo referente ao Contrato n° 001.2023-INEX, considerando proposta apresentada pela empresa com atualização de valores do serviço.
- II. Em seguida, evoluam-se os autos ao Setor de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação
- III. Em seguida, evoluam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para se pronunciar e posteriormente providenciar a confecção da minuta do Termo Aditivo
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Geral do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do 3º termo aditivo de prazo e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para a análise, declaração e autorização da celebração em apreço.

Jacaré dos Homens/AL, 19 de dezembro de 2025.

*Maria do Socorro Melo da Silva*  
**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Prefeita



**PARECER TÉCNICO**

Assunto: Vantajosidade da prorrogação do CONTRATO N° 001.2023-INEX  
Proc.: 12160001/2025

**I – INTRODUÇÃO.**

Trata-se da análise quanto à possibilidade de prorrogação da vigência do Contrato n° 001.2023-INEX firmado com a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA** cujo contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos de saúde – rrs, classe i dos grupos a, b e c, em bombonas, com base no disposto no art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Nos termos da legislação vigente, é admitida a prorrogação do Contrato, por igual período ao inicialmente pactuado, desde que comprovada a vantagem para a Administração Pública e mediante acordo entre as partes.

**III – ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE**


A vantajosidade da prorrogação do contrato pode ser verificada sob diversos aspectos:

1. Aspecto econômico:  
Os valores da proposta apresentada revela-se favorável à Administração, considerando que os valores pactuados são compatíveis com os praticados no mercado.
2. Aspecto da continuidade do serviço/fornecimento:  
A empresa contratada tem cumprido adequadamente as obrigações assumidas, sem ocorrência de atrasos ou penalidades, garantindo a regularidade no fornecimento dos bens/serviços.
3. Aspecto da economicidade processual:  
A prorrogação evita a necessidade de abertura de novo certame, com economia de tempo e recursos humanos, mantendo a eficiência administrativa.
4. Previsão no edital e anuência da empresa:  
O edital de origem previu expressamente a possibilidade de prorrogação do contrato, e a empresa manifestou formalmente sua concordância com a prorrogação, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

**IV – CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, resta demonstrada a vantajosidade da prorrogação, tanto do ponto de vista econômico quanto da eficiência administrativa. Sendo assim, opina-se favoravelmente pela prorrogação da vigência do referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do fim da vigência do atual, conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Jacaré dos Homens/AL, 23 de dezembro de 2024.

  
FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO  
SETOR DE COMPRAS



Processo nº: 12160001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

**DESPACHO/CONTABILIDADE**

**Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.**

Em atenção à solicitação sobre a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 001.2023-INEX, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – RRS, CLASSE I DOS GRUPOS A, B E C, EM BOMBONAS, informamos a existência de saldo orçamentário e os mesmos, estão alocados no orçamento vigente, obedecendo a classificação orçamentária abaixo discriminada.

**06.0661.10.301.0004.6002 – Bloco de Manutenção – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**

3390.39 – Outros serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.01.002

**06.0661.10.301.0004.6003 – Bloco de Manutenção – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

3390.39 – Outros serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 1600.00.000

Encaminho o presente processo a Comissão Permanente de Licitações para os seguintes trâmites administrativos.

Jacaré dos Homens/AL, 23 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Michell Tarciso Silva de Oliveira

Contador Público Municipal CRC – AL 007841/O-0

**PORTARIA Nº 19/2025**

Dispõe sobre a nomeação do agente de contratação e comissão de contratação para o Exercício de 2025, nos termos da lei nº14.133 de 01/04/2021, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Jacaré dos Homens/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, os dispositivos previstos na Lei Federal nº14.133/2021 (art. 6º, inciso L, art. 7º e art.8º)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura do Município de Jacaré dos Homens/AL para a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na forma que segue:

Presidente: LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE  
Suplente: ANTÔNIO MARCOS MOREIRA SALDANHA  
Secretario/Membro: KEILA DANTAS DE MEDEIROS DE MELO

**Art. 2º** - nomear o servidor LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE, para atuar como Agente de Contratação nos termos dos arts.7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como das contratações diretas a serem realizadas.



Processo n°: 12160001/2025

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato n° 001.2023-INEX, com a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA.

#### DESPACHO - CPL

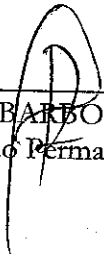
Tratam os autos sobre a prorrogação de vigência da contratação, referente ao contrato n° 001.2023-INEX, que celebram a Prefeitura de JACARÉ DOS HOMENS/AL e do outro lado a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.250.999/0001-06.

Nesse sentido, juntamos ao presente processo conforme o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, para prorrogação do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n°. 001.2023-INEX, cópia do respectivo Termo de Contrato, manifestação da empresa anuindo com a celebração do 3º Termo aditivo de Prazo, juntamente com proposta de atualização de valor, bem como a comprovação da vantajosidade do termo aditivo, e a documentação fiscal e trabalhista da empresa.

Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Jacaré dos Homens/AL a prestação de serviços em destaque, juntamos a minuta do 3º Termo aditivo de Prazo a ser celebrado, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, ao tempo em que se encaminha os autos do presente.

Em ato contínuo, atendendo ao item IV do despacho retro do Exmo. Sra. Prefeita do Município e Jacaré dos Homens/AL, solicito a remessa à Procuradoria Geral do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93, com a devida análise e emissão de parecer.

Jacaré dos Homens/AL, 29 de dezembro de 2025.

  
LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**MINUTA DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO  
CONTRATO Nº 001/2023-INEX.**

MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 001/2023-INEX, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DE JACARÉ DOS  
HOMENS/AL EMPRESA XXXXXXXXXX.

**DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **009.441.044-52**.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com o que consta do Processo Administrativo em referência a contratação XXXXXXXXXXXXXXXX, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste Município, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 001/2023-INEX e das seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2023-INEX, conforme proposta apresentada pela empresa com atualização de valores da prestação de serviço.

1.2. Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de XX/01/2026, encerrando-se em XX/01/2027.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**



410

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 001/2023-INEX, com atualização dos valores do serviço prestado, de acordo com proposta apresentada pela empresa.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Batalha/AL.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Jacaré dos Homens/AL, em XX de XXXXXX de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**

**PREFEITA**

**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**CONTRATADA**



Processo nº: 12160001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 001.2023-INEX, com a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA.

**PARECER JURÍDICO 001/2026**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA  
DO AJUSTE. POSSIBILIDADE. ART. 57, INCISO  
II DA LEI Nº 8.666/93.**

**I - CONSULTA.**

A Sra. Secretária de Saúde de Jacaré dos Homens, Sra. Laudicélia Melo da Silva, solicita-nos Parecer Jurídico acerca da possibilidade de celebração do Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 001/2023-INEX.

Instruem o processo: Pedido de Prorrogação de Contrato; Contrato 001/2023-INEX; proposta com da empresa com atualização de valores; Despacho do Chefe do Executivo, momento em que solicita, parecer técnico de vantajosidade para o município, dotação orçamentária; Informação de Dotação Orçamentária; Autorização do Chefe do Executivo, momento em que solicita elaboração da Minuta do Terceiro Termo Aditivo e Parecer Jurídico.

É o relatório do necessário. Passo a opinar.

**II - ANÁLISE JURÍDICA.**

Inicialmente, observa-se que já se encontra em vigor a Lei nº 14.133/21, que em seu texto, no Art. 190, deixa claro que os contratos assinados antes da entrada em vigor da nova lei, continuará regido pelas regras da legislação revogada.

*Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.*

Deste modo, o Contrato nº 001/2023-INEX, foi celebrado sobre a vigência e regras da Lei nº 8.666/93, continuando assim sobre a legislação da mesma lei, conforme estabelecido no artigo supracitado da atual lei.

Observa-se que a celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, refere-se tão somente, a prorrogação da vigência do pacto em análise, na realidade, a pretendida prorrogação contratual decorre da necessidade de continuidade da prestação de serviço, assim como atualização dos valores do serviço prestado, conforme proposta apresentada.





Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fis. 58

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

Processo n°: 12160001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato n° 001.2023-INEX, com a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA.

**DESPACHO:**

Considerando a justificativa apresentada pela Sra, **LAUDICÉLIAMELO DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, a emissão de parecer jurídico favorável às solicitações pleiteadas e consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a realização de Terceiro Termo Aditivo ao contrato, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Solicite-se da empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.° **12.250.999/0001-06**, com sede na Rua Secundária 02, s/n, quadra 784, lote 480, distrito industrial Luis Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, a apresentação para assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao contrato.

Jacaré dos homens/AL, 02 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

*Maria do Socorro Melo da Silva*  
**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**

Prefeita



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 001/2023-  
**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2023-INEX.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-INEX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA.

#### **DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **009.441.044-52**.

**CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **12.250.999/0001-06**, com sede na Rua Secundária 02, s/n, quadra 784, lote 480, distrito industrial Luis Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **BRUNO BROAD RIZZO DOREA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **051.239.534-93** e Sr. **HENRIQUE PETCOV NICOLETTI**, CPF/MF sob o nº **376.519.188-43** de acordo com o que consta do Processo Administrativo em referência a contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR MEIO TÉRMICO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – RRS, CLASSE I DOS GRUPOS A, B E E, EM BOMBONAS, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste Município, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 001/2023-INEX e das seguintes cláusulas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2023-INEX.
- 1.2. Permanece o objeto estabelecido no contrato nº 001/2023-INEX, com correção do valor de 4,26% do IPCA em relação os serviços, conforme destacado na proposta da empresa.
- 1.3. Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 06/01/2026, encerrando-se em 06/01/2027.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**06.0661.10.301.0004.6002 – Bloco de Manutenção – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**

3390.39 – Outros serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.01.002

*msms*



06.0661.10.301.0004.6003 – Bloco de Manutenção -- Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3390.39 – Outros serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 1600.00.000

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

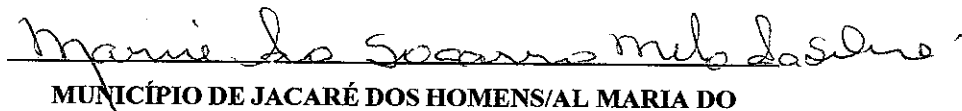
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 001/2023-INEX, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Batalha/AL.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Jacaré dos Homens/AL, em 05 de janeiro de 2026.



**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL MARIA DO  
SOCORRO MELO DA SILVA**

PREFEITA

CONTRATANTE

Assinado por:



0E2D9EAB5709450

**SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA BRUNO**

**BROAD RIZZO DOREA**

ADMINISTRADOR CONTRATADA

DocuSigned by:



89ABB6AB8D2D47F

**SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**

**HENRIQUE PETCOV NICOLETTI**

ADMINISTRADOR CONTRATADA

100

Rubricar

AM

Initial





Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 03  
**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

100

**ANEXO AO TERMO ADITIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
01	Coleta, transporte, tratamento por meio térmico e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200L que acondiciona até 25KG.	R\$ 113,99	Por bombona de 200L
02	Faturamento Mínimo Mensal	R\$ 911,92	Mês
03	Valor global	R\$ 10.943,04	Ano
04	Índice de Reajuste	4,26%	IPCA



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 62

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-INEX**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

**CONTRATADA:** SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.250.999/0001-06, com sede na Rua Secundária 02, s/n, quadra 784, lote 480, distrito industrial Luis Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **BRUNO BROAD RIZZO DOREA**.

**FUDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 001/2023-INEX.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – RRS, CLASSE I DOS GRUPOS A, B E C, EM BOMBONAS.

**Vigência:** contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 06/01/2026, encerrando-se em 06/01/2027;

**Signatários:** Pela contratante o Sr. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**, e pela contratada o Sr. **BRUNO BROAD RIZZO DOREA**.

Jacaré dos Homens/AL, 06 de janeiro de 2026.

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ALINE EMANUELLE DA SILVA**  
Diretora Geral

**Publicado por:**  
Franssoal Monteiro do Carmo  
**Código Identificador:**215DFF9E

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-  
INEX**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
JACARÉ DOS HOMENS/AL**, inscrita no CNPJ nº  
12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N,  
Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo  
Prefeito(a) Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA  
SILVA**.

**CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL  
LTD**, inscrita no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, com sede na  
Rua Secundária 02, s/n, quadra 784, lote 480, distrito industrial Luis  
Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, por meio de seu  
representante legal o Sr. **BRUNO BROAD RIZZO DOREA**.

**FUDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 57, II da Lei  
Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Sexta do  
Contrato nº. 001/2023-INEX.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR  
INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE  
SAÚDE – RRS, CLASSE I DOS GRUPOS A, B E C, EM  
BOMBONAS.

**Vigência:** contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses,  
contados a partir de 06/01/2026, encerrando-se em 06/01/2027;

**Signatários:** Pela contratante o Sr. **MARIA DO SOCORRO MELO  
DA SILVA**, e pela contratada o Sr. **BRUNO BROAD RIZZO  
DOREA** e **HENRIQUE PETCOV NICOLETTI**

Jacaré dos Homens/AL, 29 de janeiro de 2026.

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Franssoal Monteiro do Carmo  
**Código Identificador:**C2059824

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Jaramataia, CNPJ: 12.207.544/0001-08,  
situada na Rua Professor Deraldo Campos, nº 209,  
JARAMATAIA/AL, CEP: 57.425-000, torna público que requereu ao  
Instituto de Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, a Licença  
Ambiental Simplificada para construção de 45 habitacionais no  
Município de Jaramataia/AL. TERMO DE COMPROMISSO  
TRANSFEREGOV.BR Nº 970450/2024/MCIDADES/CAIXA.

**Publicado por:**  
Rayara Tavares da Silva  
**Código Identificador:**5D24467A

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura do município de Jequiá da Praia torna pública a conveniência e necessidade do fornecimento de OVOS DE PÁSCOA conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 17h do dia 11/03/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: Email: [compras.jequia@gmail.com](mailto:compras.jequia@gmail.com), até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado via solicitação no mesmo endereço de email.

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, 06 de março de 2026  
**LAINA MARIA OLIVEIRA MONTEIRO**  
Diretora de Compras

**Publicado por:**  
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho  
**Código Identificador:**FE906ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA GP Nº 467/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública, **Jhenefy Santos Cardozo**, assistente social, inscrita no CPF sob nº. 111.598.024-67, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 2 (duas) ½ (meias) diárias no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), uma vez que a servidora se ausentará nos dias 09 e 10 de março de 2026, a Maceió-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do 9º Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas, em Maceió - AL.

**Art. 2º** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 04 de março de 2026.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**  
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 04 de março de 2026.

**LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**  
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404  
**Código Identificador:**38A4E91D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA GP Nº 468/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**